



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
CNPJ: 04.838.496/0001-28

DECRETO Nº 552/2021

DISPÕE SOBRE FACULTAR O EXPEDIENTE NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Monte Alegre/PA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

Considerando, que no dia 24 de dezembro e véspera das comemorações alusivas ao Natal.

Considerando, que no dia 31 de dezembro e véspera das comemorações alusivas de Ano Novo - Confraternização Universal.

DECRETA:

Art. 1º. Tornar FACULTADO, o expediente nas repartições Públicas Municipais nos dias 24 e 31 de dezembro de 2021.

§ 1º - O "caput" deste artigo não se aplica aos serviços considerados essenciais.

§ 2º - Os Tributos Municipais com vencimentos previstos para os dias referenciados no artigo anterior ficam com seus prazos de pagamentos prorrogados para o primeiro dia útil imediato.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/PA, 21 de dezembro de 2021.



MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 552/2021

DECRETO Nº 552/2021

DISPÕE SOBRE FACULTAR O
EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES
PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS**, Prefeito do Município de Monte Alegre/PA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

Considerando, que no dia 24 de dezembro e véspera das comemorações alusivas ao Natal.

Considerando, que no dia 31 de dezembro e véspera das comemorações alusivas de Ano Novo - Confraternização Universal.

DECRETA:

Art. 1º. Tornar FACULTADO, o expediente nas repartições Públicas Municipais nos dias 24 e 31 de dezembro de 2021.

§ 1º - O "caput" deste artigo não se aplica aos serviços considerados essenciais.

§ 2º - Os Tributos Municipais com vencimentos previstos para os dias referenciados no artigo anterior ficam com seus prazos de pagamentos prorrogados para o primeiro dia útil imediato.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Cumpra-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/PA, 21 de dezembro de 2021.

MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:1321AF0E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 22/12/2021. Edição 2892

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>